



### Município de Guairá

<b>Departamento de Atos Normativos</b> .....	2
Decretos .....	2
Leis .....	14
Portarias .....	31
<b>Licitações e Contratos</b> .....	32
Aviso de Licitação .....	32
Avisos .....	35
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos	
Aditivos .....	38
Extrato de Contrato .....	39

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### **Câmara do Município de Guairá**

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: [camaraguaira@gmail.com](mailto:camaraguaira@gmail.com)

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

#### **Departamento de Esgoto e Água de Guairá**

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: [compras3@deagua.com.br](mailto:compras3@deagua.com.br)

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: [www.deagua.com.br](http://www.deagua.com.br)

#### **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá**

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: [guairaprev@guaira.sp.gov.br](mailto:guairaprev@guaira.sp.gov.br)

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: [www.guairaprev.com](http://www.guairaprev.com)

#### **Município de Guairá**

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: [diariooficial@guaira.sp.gov.br](mailto:diariooficial@guaira.sp.gov.br)

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Decretos



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### DECRETO 6749 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023 e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART.8, DA LEI Nº 3074 DE 13/07/2022 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**Art. 1º** - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 02 03	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS		
Ficha: 53	04.122.0004.2007.0000	Gestão Administrativa	58.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 05 04	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
Ficha: 143	15.452.0011.2022.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	5.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
Ficha: 166	04.122.0011.2024.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	3.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 179	15.451.0011.2025.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	7.000,00
3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 06 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 205	12.361.0006.2028.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de	6.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
Ficha: 215	12.361.0006.2031.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de	30.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 06 04	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha: 267	12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de	30.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha: 497	08.241.0015.2081.0000	Bloco de Proteção Social Especial	32.000,00
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO		
01 09 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Ficha: 572	23.695.0017.2089.0000	Desenvolvimento Economico	8.550,00
LOCAL:01	PODER EXECUTIVO		
01 09 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1825  
Ano 2023  
Página 4 de 39

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



---

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 11 01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Ficha: 648	04.244.0010.2096.0000 Planejamento, Organização e Coordenação	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>209.550,00</b>

REDUÇÕES

3 de 5



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 05 04	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA
Ficha: 146	15.452.0011.2022.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu -70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
Ficha: 170	04.452.0011.1002.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu -3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 06 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 206	12.361.0006.2028.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q -6.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 06 02	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ficha: 250	12.365.0006.2039.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q-30.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 06 04	TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha: 271	12.361.0006.2044.0000 Desenvolvimento da Educação Básica de Q-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Ficha: 522	08.244.0014.2078.0000 Bloco de Proteção Social Básica -11.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha: 523	08.244.0014.2078.0000 Bloco de Proteção Social Básica -10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Ficha: 524	08.244.0014.2078.0000 Bloco de Proteção Social Básica -5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Ficha: 825	08.241.0015.2081.0000 Bloco de Proteção Social Especial -6.000,00
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO
01 09 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1825  
Ano 2023  
Página 6 de 39

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Ficha: 565 23.691.0017.2088.0000 Desenvolvimento Economico -8.550,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO  
01 11 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 634 04.122.0010.1002.0000 Planejamento, Organização e Coordenação -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -209.550,00**



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Decretos



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### DECRETO Nº 6751, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização, e dá outras providências. "

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, referente à Inexigibilidade de Licitação 05/2022, Processo 14/2022, Termo de Convênio 04/2022, pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto: Serviços Ambulatoriais e hospitalares complementares de Saúde, composta pelos seguintes membros:

#### **Representantes do Poder Público**

Presidente: Patrícia Fernanda Dimas  
Secretário: João Vítor Pita de Paula  
Membro: Tainara Cristina Valeriano  
Membro: Cristiane Sturaro Pereira

#### **Representante da Santa Casa de Misericórdia de Guairá (Art. Port. MS/MG 3410/2013)**

Edmara Cândida Tavares

**§ 1º** - Fica concedida, gratificação temporária, aos representantes do Poder Público, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

**Art. 2º** - Ficam revogados os Decreto 6442/2022, 6492/2022, 6661/2023 e 6742/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 22 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Decretos



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### DECRETO 6750 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023 e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 8, DA LEI Nº 3074 DE 13/07/2022 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**Art. 1º** - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de maio de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Nathália Pousa Corrêa Machado*  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1825  
Ano 2023  
Página 9 de 39

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 02 03	PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS	
Ficha: 48 04.122.0004.2006.0000	Gestão Administrativa	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
Ficha: 177 15.451.0011.2025.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>41.000,00</b>

### REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 04 01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ficha: 80 04.123.0005.2015.0000	Administração Financeira	-40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
LOCAL: 01	PODER EXECUTIVO	
01 05 06	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
Ficha: 176 15.451.0011.2025.0000	Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pu	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>-41.000,00</b>



### Município de Guairá

#### Departamento de Atos Normativos

#### Decretos



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### DECRETO 6752, DE 22 DE MAIO DE 2023.

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3149 de 22/05/2023, DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 812.743,09 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 65.480,27  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 COVID19 - ATENÇÃO BÁSICA PORT. 894/21

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 COVID19 - ATENÇÃO BÁSICA PORT. 894/21

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA  
10.302.0021.2075.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211.500,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 025 TRANSF. PORTARIA GM/MS Nº 2.237/21

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA  
10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 027 COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA MP 1062/21

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 84.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 027 COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA MP 1062/21

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0021.2076.0000 Assistencia Farmaceutica  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 16.971,25  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 013 COVID-19 MEDICAMENTOS PORT. 2516/20

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0021.2076.0000 Assistencia Farmaceutica



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 013	COVID-19 MEDICAMENTOS PORT. 2516/20	
01 07 03	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.839,48
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 023	COVID19 - APOIO A GESTAÇÃO PORT. 731/21	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312 023	COVID19 - APOIO A GESTAÇÃO PORT. 731/21	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343.412,10
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.539,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 017	TRANSE. CAPCITAÇÃO PROF. SUS	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**812.743,09**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 22 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1825  
Ano 2023  
Página 12 de 39

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

***Nathália Pousa Corrêa Machado***  
***Chefe do Departamento de Atos Normativos***



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Decretos



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### DECRETO 6753, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Altera o Decreto 6663/2022 que dispõe sobre denominação das ruas do Conjunto Habitacional Antonio Nogueira Lelis e dá outras providências"

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 6663 de 02 de março de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as ruas do "Conjunto Habitacional Antonio Nogueira Lelis", o Loteamento de finalidade habitacional GUAÍRA J, da seguinte maneira:

DENOMINAÇÃO LOGRADOUROS DO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO NOGUEIRA LELIS (GUAÍRA J)	
ANTIGO	NOVO
Avenida 01 do Projeto do Loteamento Guairá J	Avenida Lanelli Sonna
Avenida 02 do Projeto do Loteamento Guairá J	Avenida Boris Laudino
Avenida 03 do Projeto do Loteamento Guairá J	Avenida Luiz Moreti
Rua 01 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua Joaquim Rocha da Cunha
Rua 02 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua Luzia Malvina Pereira "D. Lucia"
Rua 03 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua Elói Morsoleto
Rua 04 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua João Luiz Sales
Rua 05 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua Theophanes Marcório
Rua 06 do Projeto do Loteamento Guairá J	Rua Derivalte Ferreira

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 22 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3149 DE 22 DE MAIO DE 2023

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 812.743,09 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 65.480,27  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 COVID19 - ATENÇÃO BÁSICA PORT. 894/21

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 022 COVID19 - ATENÇÃO BÁSICA PORT. 894/21

01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0021.2075.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXÍLIO À SANTA CASA DE M  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 211.500,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 025 TRANSF. PORTARIA GM/MS Nº 2.237/21

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 027 COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA MP 1062/21

10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 84.000,00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 027 COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA MP 1062/21

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0021.2076.0000 Assistencia Farmaceutica  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 16.971,25  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS  
312 013 COVID-19 MEDICAMENTOS PORT. 2516/20

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



10.303.0021.2076.0000	Assistencia Farmaceutica	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
312 013	COVID-19 MEDICAMENTOS PORT. 2516/20	
01 07 03	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.839,48
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
312 023	COVID19 - APOIO A GESTAÇÃO PORT. 731/21	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
312 023	COVID19 - APOIO A GESTAÇÃO PORT. 731/21	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	343.412,10
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.539,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS	
301 017	TRANSF. CAPCITAÇÃO PROF. SUS	

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

**Superávit Financeiro: 812.743,09**

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 22 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito



## Município de Guaíra

### Departamento de Atos Normativos

#### Leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3150 DE 22 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a desafetação e a alienação por permuta de bem público do Município, e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Ficam desafetados da condição de bem de uso e gozo públicos, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, os imóveis de propriedade do Município, inscritos sob as matrículas números 18.617, 20.221 e 20.222, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritos, conforme os limites e confrontações:

“Matrícula nº 18.617 – IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade e Comarca de Guaíra-SP., no loteamento RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA, designada ÁREA VERDE, dentro do seguinte perímetro e confrontações: tem início no ponto N e de confrontação com a antiga gleba de Farid Cury, seguindo por 36,10 metros (rumo 9º 11’ 59” NO); daí segue por 38,90 metros (rumo 12º 31’ 30” NO), seguindo por distância de 29,47 metros (rumo 21º 56’ 21” NO); daí segue em 80,35 metros (rumo 29º 31’ 02” NO), deste ponto segue por 0,75 metros (rumo 40º 12’ 24” NO), daí deflete à direita por 8,37 metros sentido Rua 25-B, deste ponto segue defletindo à direita em 6,95 metros (50º 30’ SO), deste ponto deflete à esquerda e segue por 144,13 metros (rumo 39º 30’ SE) tendo como confrontante a antiga gleba de José Vicente Lopes do Nascimento e outros; daí deflete à direita seguindo por 58,68 metros (rumo 50º 25’ 49” SO) e encontrando-se com o ponto que teve início e encerrando-se em área de 4.096,32 metros quadrados. CADASTRO MUNICIPAL nº 790525.38.0037.01.3. PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo.”

“Matrícula nº 20.221 – IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade e Comarca de Guaíra-SP., designada ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado “RESIDENCIAL TAÍS”, com a área de 9.416,18 metros quadrados, com a seguinte descrição: A poligonal inicia-se no ponto 05, que se encontra exatamente na divisa do Loteamento com terras do Sr. Manoel Francisco Pereira, ponto este, que atende uma ordem numérica da planta geral; daí segue com rumbo magnético 21º 42’ 39” NW e distância 214,33 metros, até o ponto 06, confrontando do lado esquerdo com a Estância Maria Peregrina; daí à direita, segue com rumbo 73º 20’ 09” NE e distância



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



de 55,21 metros, até o ponto 07, confrontando à esquerda com a Estância Maria Peregrina; daí à direita segue com rumo 21° 42' 39" SE e distância de 23 metros, até o ponto A, confrontando à esquerda com a Avenida Marginal; daí à direita em curva, com raio de 9,00 metros e distância do desenvolvimento igual a 14,14 metros, confrontando à esquerda com a Área Institucional 02; daí em linha reta e distância de 3,00 metros, com a mesma confrontação à esquerda, segue com rumo 21° 42' 39" SE e distância de 199,66 metros, com a mesma confrontação à esquerda; daí à direita, segue com rumo 73° 51' 20" SW e distância de 43,20 metros, até o ponto 05 onde teve início, confrontando com terras de Manoel Francisco Pereira. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017384. PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo."

"Matrícula nº 20.222 – IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade e Comarca de Guaíra-SP., designada ÁREA INSTITUCIONAL 02, do loteamento denominado "RESIDENCIAL TAÍS", com Área de 2.363,87 metros quadrados, com a seguinte descrição: A poligonal inicia-se no ponto A, que se encontra na divisa com a Avenida Marginal e a Área Institucional (remanescente), deste segue no rumo 21° 42' 39" SE e distância de 181,91 metros, confrontando à esquerda com a Avenida Marginal; daí à direita em curva, com raio de 9,00 metros e distância do desenvolvimento igual a 15,01 metros, confrontando a esquerda com a Avenida 7-A, daí segue com rumo 73° 51' 20" SW e distância de 2,14 metros, confrontando à esquerda com Manoel Francisco Pereira; daí à direita, segue com rumo 21° 42' 39" NO e distância de 199,66 metros, confrontando à esquerda com a Área Institucional (remanescente); daí à direita, segue na distância de 3,00 metros, com a mesma confrontação à esquerda; daí à direita em curva, com raio de 9,00 metros e distância do desenvolvimento igual a 14,14 metros, até o ponto A, onde teve início, confrontando Área Institucional (remanescente). CADASTRO MUNICIPAL nº 000017384. PROPRIETÁRIA: Prefeitura do Município de Guaíra, Estado de São Paulo."

**Artigo 2º** - Fica o Município autorizado a alienar, por permuta, os imóveis indicados no artigo 1º, retro, com os imóveis matriculados sob os números 20.278 e 20.279, também do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e Outros, situados na circunscrição desta municipalidade, abaixo descritos, conforme os limites e confrontações:

"Matrícula nº 20.278 – UM TERRENO IRREGULAR, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Guaíra-SP., denominada de Estância Maria Peregrina, com Área de 27.946,39m<sup>2</sup>, sem quaisquer benfeitorias com a seguinte descrição: O perímetro tem início em um marco. Deste marco descrito localizado no vértice do Córrego Santa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Quitéria com remanescente Estância Maria Peregrina; daí segue o rumo 39° 30' 00" SE e distância de 113,51 metros, confrontando com o remanescente Estância Maria Peregrina (matrícula nº 20.279); daí segue a direita com rumo 45° 11' 02" SO e distância de 214,33 metros, confrontando com Área Institucional (matrícula nº 20.221); daí segue a direita com rumo 39° 15' 00" NO e distância de 142,46 metros, confrontando com Manoel Francisco Pereira, até encontrar a margem direita do córrego Santa Quitéria; daí segue a direita sentido montante à jusante por extensão de 209,90 metros, confrontando com o córrego Santa Quitéria, até o marco inicial. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017429. PROPRIETÁRIA: José Vicente Lopes do Nascimento e Outros."

Matrícula nº 20.279 – UM TERRENO IRREGULAR, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Guairá-SP, denominada de Estância Maria Peregrina, com Área de 22.313,09m<sup>2</sup>, sem quaisquer benfeitorias com a seguinte descrição: O perímetro tem início em um marco. Deste marco descrito localizado no vértice do córrego Santa Quitéria com Área Remanescente de Monte Líbano Empreendimentos e Participações Ltda. (matrícula nº 18.347); daí segue o rumo 39° 30' 00" SE e distância de 246,00 metros, confrontando com Área Remanescente de Monte Líbano Empreendimentos e Participações Ltda. (matrícula nº 18.347) e Área Verde da quadra 'A' do bairro Santa Terezinha; daí segue a direita com rumo 50° 30' 00" SO e distância de 90,00 metros, confrontando com Área Verde e Lotes de 001 ao 006 da Quadra 'A' do bairro Santa Terezinha, Lote 1 do desmembramento Estância Morada Nova; daí segue a direita com rumo 39° 30' 00" NO e distância de 249,85 metros, confrontando com Avenida 9-A do bairro Taís, Área Institucional (matrícula nº 20.221) e Estância Maria Peregrina (matrícula nº 20.278), até encontrar a margem direita do córrego Santa Quitéria; daí segue a direita sentido montante à jusante por uma extensão de 90,10 metros, confrontando com o córrego Santa Quitéria, até o marco inicial. CADASTRO MUNICIPAL nº 000017422. PROPRIETÁRIA: José vicente Lopes do Nascimento e Outros."

**Artigo 3º** - A transação se faz necessária para regularizar a situação da passagem do emissário de esgoto em área de terceiro através de abertura de prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira, garantindo, além disso, o acesso e continuidade da Marginal na interligação com o futuro bairro Residencial Mohamad Abou Ali, promovendo a melhoria da mobilidade urbana no local, sendo necessário elencar os 5 (cinco) procedimentos que serão realizados, conforme descritivo abaixo:

- **Procedimento 01:**

Deverá ser realizada o desmembramento e a desafetação da área de 787,22 m<sup>2</sup> indicada na planta, com vistas a realizar o prolongamento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



da Avenida 9-A. A área a ser desafetada faz parte das matrículas 20.221 e 20.222, ambas de propriedade do Município de Guairá.

Justificativa: Tal procedimento é necessário tendo em vista que as áreas atualmente encontram-se afetadas como Áreas Institucionais, sendo, portanto, necessária sua desafetação para abertura do prolongamento da Avenida 9-A.

• **Procedimento 02:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 1.214,06 m<sup>2</sup> indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada ao Município com vistas a realizar o prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.279, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa: Tal procedimento é necessário para regularizar a passagem do emissário de esgoto existente na área do particular e com isso proceder com a abertura do prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira.

• **Procedimento 03:**

Deverá ser realizado desmembramento e a desafetação de uma área de 574,34 m<sup>2</sup> indicada na planta, pertencente a Área Verde do Residencial Santa Terezinha, matrícula nº 18.617, com vistas a realizar o prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira para interligação com o futuro bairro Residencial Mohamad Abou Ali.

Justificativa: Tal procedimento é necessário tendo em vista que a área atualmente encontra-se afetada como Área Verde, sendo, portanto, necessária sua desafetação para abertura do prolongamento da Avenida Marginal Neca Pereira.

• **Procedimento 04:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 5.529,08 m<sup>2</sup> indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada ao Município com vistas a implantação de área verde. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.278, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa: Tal procedimento é necessário tendo em vista a compensação ambiental necessária para a desafetação prevista no procedimento anterior.

• **Procedimento 05:**

Deverá ser realizado o desmembramento da área de 1.607,22 m<sup>2</sup> indicada na planta. Após o desmembramento a área deverá ser doada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



ao Município com vistas a realizar o prolongamento da Avenida 9-A. A área a ser desmembrada faz parte da matrícula nº 20.278, de propriedade de José Vicente Lopes do Nascimento e outros.

Justificativa: Tal procedimento é necessário para garantir a abertura de via de acesso a área a ser doada no procedimento anterior.

**Parágrafo Primeiro.** Os lotes desta alienação por permuta foram avaliados por comissão constituída pela Prefeitura, sendo os lotes mencionados no artigo 1º, acima, avaliados em um total de R\$ 922.915,18 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), e os lotes indicados no artigo 2º, desta lei, avaliados em R\$ 1.776.847,70 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**Parágrafo Segundo.** Para a realização de tal permuta há consentimento expreso do particular interessado, e, apesar da diferença de valores, os imóveis objeto da troca é hoje inservível para sua finalidade, sendo que o imóvel recebido poderá ser utilizado para instalação de prolongamento de vias públicas do município, conforme justificativas apresentadas nos procedimentos acima descritos.

**Artigo 4º** - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através de escritura pública.

**Parágrafo único.** As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos proprietários dos lotes objeto das matrículas números 20.278 e 20.279 (José Vicente Lopes do Nascimento e Outros), do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Guairá, Estado de São Paulo.

**Artigo 5º** - A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, com fulcro na alínea "g", inciso V, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 2.882, de 7 de março de 2019 (Plano Diretor), sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigo 17, inciso I, "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guairá, 22 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito

Página 5 de 5



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Leis



### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3151 DE 22 DE MAIO DE 2023

*“Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

#### **CAPÍTULO I** **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter permanente consultivo, deliberativo e normativo, tem por finalidade elaborar e implementar, em todas as esferas da administração municipal, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**I** – Como órgão consultivo emite parecer, através de Comissões de Trabalhos – permanente ou especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação por maioria simples de votos do plenário.

**II** – Como órgão deliberativo reúne em sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, e após terminada a discussão, decidirá por maioria absoluta de votos, todas as matérias de sua competência.

**III** – Como órgão normativo reúne em sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, e emitirá normas técnicas para estabelecer o cumprimento, observação e ou esclarecimento quanto às regras de condutas ao atendimento das políticas públicas para as mulheres.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher é vinculado à Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências, ressaltando-se que a participação da sociedade civil na elaboração de Políticas Públicas contribui para o exercício da cidadania e o controle social, essa expressão, passa a indicar que deve haver um controle do poder público pela sociedade, especialmente no âmbito local, na definição de metas, objetivos e planos de ação:

I – elaborar seu regimento interno;



### MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



II – formular diretrizes e promover ação integrada e articulada com o conjunto de Diretorias e Coordenadorias e demais órgãos públicos, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

III – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres (consultivo), acompanhando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal (deliberativo), bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher (deliberativo e normativo);

IV – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas, objetivando eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

V – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na Cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;

VI – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor no que é pertinente aos direitos assegurados da mulher;

VII – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VIII – encaminhar ao prefeito propostas de políticas públicas, projetos de lei e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar os direitos da mulher;

IX – sugerir a adoção de providência legislativa e sanções cabíveis que vise eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-os ao poder público competente;

X – promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com a finalidade de incrementar o Programa do Conselho;

XI – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades, sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

XII – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis e acompanhando os procedimentos pertinentes, bem como exigir a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XIII – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



XIV – firmar consórcio entre outros municípios, ao fim de se formar uma rede de proteção, para estabelecer uma política de prevenção à violência doméstica e acolhimento de mulheres em situação de risco – casa abrigo;

XV – formular e aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres;

XVI – Apresentar sugestões para a elaboração do PPA do município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do município, visando subsidiar decisões governamentais relativas a implantação do plano nacional de políticas públicas para as mulheres.

XVII – promover e divulgar os pactos e convenções internacionais que condenam qualquer discriminação contra as mulheres;

XVIII – promover a organização das conferências municipais de políticas públicas para mulheres.

XIX – realizar anualmente no mês de março, em conjunto com a Administração Geral, o evento Semana da Mulher, que passa a fazer parte do calendário de eventos municipais, onde serão realizados eventos, palestras e parcerias com o intuito de informar e valorizar a população feminina do município, com conteúdo a ser definido em decreto do Executivo Municipal;

XX – realizar anualmente, em conjunto com a Diretoria Municipal da Saúde e o F.S.S. - Fundo Social de Solidariedade o Curso de Gestantes, que passa a fazer parte do calendário de eventos municipais, onde serão realizados eventos, palestras, parcerias com o intuito de informar e orientar as gestantes de nosso município, com conteúdo a ser definido em decreto pelo Executivo Municipal. Além disso, em que serão distribuídos kits no final de cada curso pelo F.S.S.

**Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será facilitado o acesso a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Mulher.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será *paritário*, composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo assim constituído:

**I** – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito dentre os órgãos e entidades da Administração Municipal e respectivos suplentes:

- a) Diretoria Municipal de Saúde;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



- b) Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
- c) Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – CADIS;
- d) Diretoria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e) Fundo Social de Solidariedade;
- f) Representante da Segurança Pública Municipal/Estadual.

**II – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil titulares e seus respectivos Suplentes das Organizações não governamentais, de associações e grupos representativos e ou da sociedade civil que atuem na área de promoção e defesa de direitos da Mulher, sem vínculos com o Poder Público Municipal, exceto os servidores públicos municipais que não estejam nomeados para o cargo em comissão supra, eleitas (os) pelo voto direto no Fórum e/ou Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guairá.**

**§ 1º - Para efeito da composição dos representantes da Sociedade Civil, seguir-se-á, prioritariamente, o critério de composição das Organizações não governamentais, de associações e grupos representativos organizados, e pela participação popular, garantindo-se a representatividade dos grupos historicamente vulneráveis, devendo ser composto por:**

**I – 1 (um) representante das Associações de Moradores, seguida(o) de sua(eu) respectiva(o) suplente.**

**II – 1 (um) representante das pastorais e grupos religiosos, seguida(o) de sua(eu) respectiva(o) suplente.**

**III – 1 (um) representante do empresariado local em concurso com os Clubes de Serviços, podendo estabelecer chapa de representação para indicar o respectivo titular e suplentes;**

**IV – 2 (um) representante de grupos organizados, seguida(o) de sua(eu) respectiva(o) suplente, que trabalhe direta ou indiretamente com políticas públicas de atenção às questões de gênero.**

**V – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 189ª Subseção de Guairá, e seu respectivo suplente, que serão indicadas (os) pelo órgão de classe e aclamadas (os) pela plenária na Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guairá.**

**§ 2º - Entende-se por grupos organizados, associações sem fins lucrativos, entidades e grupos de discussão, sendo que estes deverão ser apresentados e aclamados pela plenária da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Guairá, para participarem do pleito eletivo.**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 3º - O mandato dos representantes e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida somente uma recondução por igual período.

§4º – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, que deverá ser apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação formal do ato à instituição ou ao órgão administrativo que representa.

**Art. 5º** - Os representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal pelos titulares das unidades administrativas, em até 10 (dez) dias do recebimento do ofício do CMDM de solicitação de indicação de membros e serão empossados por ato do Prefeito.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo poder público e os eleitos pela sociedade civil serão nomeados e empossados pelo Prefeito em até 15 (quinze) dias, contados da data de eleição dos representantes da sociedade civil, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** - Perderá o mandato, o conselheiro que:

**I** – Faltar sem justificativa às reuniões do Conselho `a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa na forma prevista pelo regimento interno;

**II** – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**III** – For condenado por sentença irrecorrível, em razão do cometimento de crime.

**IV** – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;  
ou cinco intercaladas, sem justificativa;

**V** – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

**Parágrafo único.** A renúncia deverá ser lida na seção seguinte à de sua recepção, pela Comissão Executiva do Conselho e a substituição se dará de acordo com as disposições do regimento interno.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



**Art. 8º** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, cabendo a estes os mesmos direitos e deveres dos titulares.

**Art. 9º** - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**Art. 10** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá os seguintes cargos:

**I** – Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretária(o);
- d) Secretária(o) Adjunta(o);

**II** – Plenária;

**III** – Comissões de trabalho permanente e especiais;

§ 1º – A Diretoria Executiva de que trata o inciso I deste artigo será eleita entre membros do Conselho devendo primar pela proporcionalidade estabelecida entre os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.

§ 2º – O mandato da Diretoria Executiva será de 01 (um) ano, permitida somente uma recondução por igual período.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 4º - Os titulares de órgãos ou entidades da administração pública indicarão seus representantes, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

§ 5º - Os representantes das organizações não governamentais, associações e credos religiosos atuantes no campo da Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos da Mulher, titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos, em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com 30 (trinta) dias de antecedência, antes do final do mandato, garantida a sua divulgação”.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



**§6º** -A Eleição para a escolha dos representantes de organizações não governamentais, associações e de credos religiosos será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato”.

**Art. 11** - As organizações da sociedade civil organizada deverão participar do Fórum Específico para a escolha dos representantes não governamentais e deverão fazer suas inscrições na qualidade de candidatos a titulares e suplência e ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais exigidos para o processo eleitoral”.

**Art. 12** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá solicitar ao Prefeito Municipal que sejam colocados à sua disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.

**Art. 13** - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 14** - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 15** - As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 16** - A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por intermédio da Casa da Cidadania, proporcionará apoio técnico-administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

### CAPÍTULO IV

#### SEÇÃO I

#### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**Art. 17** - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Guaíra realizar-se-á no mês de março, em celebração ao mês de conscientização e defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 18** - Serão constituídas comissões de apoio responsáveis por organizar os trabalhos que antecedem a Conferência, bem como atuar durante sua realização, sendo:

- I – Comissão de Sistematização;
- II – Comissão de Mobilização;
- III – Comissão de Comunicação e Divulgação;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### IV – Comissão de Logística e Estruturação.

§ 1º - A Comissão de Sistematização será responsável por:

I – Elaborar o regimento interno da Conferência;

II – Compilar as informações levantadas pelas comissões de mobilização e comunicação, nos processos que antecedem a Conferência;

III – Formular documento base para subsidiar as discussões da Conferência;

IV – Elaborar o documento final da Conferência que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher eleito, sendo os primeiros indicativos, para subsidiar suas ações.

§ 2º - A Comissão de Mobilização será responsável por:

I – Criar uma agenda de encontros, reuniões ou pré-conferências que antecedem a Conferência Municipal;

II – Organizar os encontros, reuniões ou pré-conferências a fim de levantar informações e indicativos quanto às políticas públicas do seguimento feminino;

III – Definir a metodologia para o levantamento das informações e indicativos à subsidiar os trabalhos da Conferência Municipal e a formação dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

IV – Encaminhar todas as informações levantadas à Comissão de Sistematização.

§ 3º - A Comissão de Comunicação e Divulgação será responsável por:

I – Organizar a divulgação da Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

II – Elaborar a comunicação visual da Conferência;

III – Elaborar os materiais e matérias a respeito do tema tratado pela Conferência.

§ 4º - A Comissão de Logística e Estruturação será responsável por organizar os espaços para os encontros, reuniões e pré-conferência, bem como garantir a presença dos participantes de forma segura, respeitando os critérios de acesso aos documentos e trabalhos da conferência, a locomoção dos portadores de deficiência, bem como a alimentação, e a organização do fluxo de entrada dos participantes nas atividades.

## SEÇÃO II



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### DOS ATOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - O CMDM fomentará 60 (sessenta) dias antes do término da gestão, o pleito eleitoral, elegendo e indicando comissão eleitoral da sociedade civil do colegiado, para organizar e eleger os novos membros da sociedade civil, para compor o CMDM.

**Parágrafo Único** - A comissão eleitoral deverá apresentar a minuta do regimento interno estabelecendo os critérios de candidatura e votação, que serão votados e aprovados no dia do pleito eleitoral.

**Art. 20** - O CMDM deverá realizar a cada 02 (dois) anos **FÓRUM TEMÁTICO** que aborde assuntos relacionados às prioridades estabelecidas pelo plenário.

**Parágrafo Único** - Sempre que for convocada a Conferência Nacional de Políticas Públicas para a Mulher, o CMDM deverá realizar igualmente alternando ao **FÓRUM** a cada 02 (dois) anos as Conferências Municipais para compor as etapas regionais, estadual e nacional.

**Art. 21** - O CMDM emitirá advertência ou notificação à aos órgãos de sua representatividade do poder público e ou da sociedade civil organizada ou ao Prefeito Municipal, nos casos em que os conselheiros de sua representação prejudicarem o andamento das plenárias, com ações ou omissões.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22** - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias (60) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo único** - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 23** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessários.

**Art. 24** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2537/2011, 2555/2012, 2611/2013, 2703/2015 e 2781/2017.

Município de Guaíra- SP, 22 de maio de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guairá

Edição nº 1825  
Ano 2023  
Página 30 de 39

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 24 de Maio de 2023



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



*Prefeito*



## Município de Guairá

### Departamento de Atos Normativos

#### Portarias



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### PORTARIA Nº 12.744, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Concede Férias Regulamentares aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 59 DA LEI MUNICIPAL 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:**

**Art. 1º** - A servidora **Daiane Dutra Mouraria de Almeida**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023 que serão gozados no período de 29/05/2023 a 12/06/2023.

**Art. 2º** - Ao servidor **Robson Leal**, Motorista, Padrão 10, designado Chefe da Seção de Transporte, FG2, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, conceder férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 a 25/02/2023, que serão gozados no período de 29/05/2023 a 17/06/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de maio de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



### Município de Guairá

#### Licitações e Contratos

##### Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº49/2023; Processo nº121/2023, Edital nº60/2023, Registro de Preço nº28/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinado à Diretoria de Saúde. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 22 de maio de 2023, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). A disputa de lances será dia 07 de junho de 2023, às 09:00hs, a seguir via internet no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Guairá/SP, 22 de maio de 2023. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº50/2023; Processo nº122/2023, Edital nº61/2023, Registro de Preço nº29/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS**, destinado à Diretoria de Saúde. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 22 de maio de 2023, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). A disputa de lances será dia 14 de junho de 2023, às 09:00hs, a seguir via internet no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Guairá/SP, 22 de maio de 2023. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



### Município de Guairá

#### Licitações e Contratos

##### Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO - Pregão Presencial nº 01/2023; Processo nº 01/2023, Edital 01/2023. Objeto: **SERVIÇOS JURIDICOS**, visando atender a **DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO**. Data de Entrega dos envelopes “Credenciamento”; “Abertura”; “Proposta” e “Documentação”; dos Envelopes **dia 13 (treze) de junho de 2023** às 09:00, no prédio da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 26 de maio de 2023, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) no link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5138. Guairá/SP, 24 de junho de 2023. CARLOS DONIZETE DE SOUZA VILELA – Presidente.



### Município de Guairá

#### Licitações e Contratos

##### Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 103/2022; Processo nº 248/2022, Edital nº 151/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS E EQUIPAMENTOS conforme Emenda Parlamentar nº 2021.161.33.281**, destinados a Diretoria Municipal de Saúde do Município de Guairá/SP. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 26 de maio de 2023, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> e também no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). **A disputa de lances será dia 07 de junho de 2023, às 14h30**, a seguir via internet no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Guairá/SP, 24 de maio de 2023. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



### Município de Guaíra

#### Licitações e Contratos

##### Avisos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ERRATA:

Extrato de Ratificação de Dispensa nº 44, Processo nº 120, publicada no Diário Oficial do Município em 15/05/2023, onde se lê:

“(…)CNPJ 12.420.164/0001-57 (…)”

Leia-se:

“(…)CNPJ. 12.420.164/0009-04 (…)”

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guaíra



### Município de Guairá

#### Licitações e Contratos

##### Avisos

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, transcorrido prazo legal, **ADJUDICA-SE E HOMOLOGA-SE** a seguinte licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022; PROCESSO Nº 212/2022; EDITAL Nº 128/2022. \*Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA NA EMEF VICENCINA FRANCISCO GOMES DE SOUZA; à empresa: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 09.065.576/0001-01 no valor global de R\$ 631.298,95 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Os documentos estão disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>. Determino sua convocação para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis. Guairá/SP, 24 de maio de 2023. Antonio Manoel da Silva Junior – Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP - **AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA de Chamamento Público nº 02/2023, Processo nº 110/2023; Edital nº 55/2023; Dispensa nº 46/2023** - Objeto: Chamamento Público Agricultura familiar para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino, verba FNDE/PNAE. Habilitação e abertura de Proposta às **10h00 do dia 20 de junho de 2023**, no Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Guairá-SP. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 25 de maio de 2023, das 10h00 às 16h00 no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo site: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) no link LICITAÇÕES (<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/16/chamada-publica/>). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105. Guairá/SP, 24 de maio de 2023. Antonio Manoel da Silva Júnior - Prefeito Municipal.



## Município de Guará

### Licitações e Contratos

#### Avisos

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** – Contratante: Munic. De Guará/SP, Contratadas: **\*FACCIODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 03.523.141/0001-87; **\*AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ. 13.847.961/0001-88; **\*AC PEREZ** inscrita no CNPJ 31.509.095/0001-05; **\*LAXIS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (TAUANY MONIQUE TENCA)** inscrita no CNPJ. 38.141.015/0001-42; **\*DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ. 07.897.039/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição para atender ao centro odontológico e suas unidades de atendimentos no valor total de R\$ 8.925,86 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), por Modalidade de Dispensa: nº 10/2023; Processo: nº 106/2023. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentação pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11691/pstrongcontratacao-de-empresa-para-aquisicao-de-pecas-de-reposicao-para-atender-ao-centro-odontologico-e-suas-unidades-de-atendimentosstrongp/>; Guará/SP: 16 de maio de 2023 – Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

**EXTRATO DE CONTRATO** – Contratante: Munic. De Guará/SP, Contratada: \***CM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ. 12.420.164/0001-57**; Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamento **PEMBROLIZUMABE (KEYTRUDA)** 100 mg. – Ampola 4ml para atender ao Processo Judicial, no valor de R\$ 116.147,52 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), por Modalidade de Dispensa: nº 03/2023; Processo: nº 05/2023; Contrato nº 06/2023; Data de assinatura: 19 de janeiro de 2023. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site. Guará/SP: 13 de fevereiro de 2023 – Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Contrato

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO** – Contratante: Munic. De Guará/SP – Contratada: JIVAGO OSORIO DE OLIVEIRA17214981840. - CNPJ Nº 42.319.836/0001-01, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).; cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL**, Contrato nº 73/2023; Vigencia 12 meses; Assinatura: 16 de maio de 2023; modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo nº 01/2023, Edital nº 01/2023; - Guará/SP, 24 de maio de 2023 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.